



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2017

TOMADA DE PREÇO N° 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS/MG, torna público para conhecimento de quem interessar que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** no dia **08/06/2017 às 14:00h** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Bandeirantes, 20, Centro, conforme os ditames da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e as cláusulas deste edital. Aplica-se ainda toda a legislação pertinente ao objeto desta licitação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, relativa à **pavimentação asfáltica de 2.533,00m² com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), trecho da estrada de acesso ao Distrito de São José de Pouso Alegre (1980m²) e trevo de acesso a localidade do Tanque (553,00m²),** cujas exigências e especificações são parte integrante deste edital em seus anexos.

3. DO PRAZO DE CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura e término em 12 meses, permitida sua prorrogação por igual período até o limite de 48(quarenta e oito) meses.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O **valor máximo de referência dos serviços, objeto desta licitação, orçado pela Secretaria Municipal de Obras é de R\$ 74.719,04 (setenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e quatro centavos),** conforme planilha elaborada em abril de 2017, anexa a este edital e que dele faz parte integrante.

4.2 As despesas com o objeto da presente licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO serão atendidas pelas seguintes dotações:

Ficha	00549	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.11	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES
Sub-Unidade:	02.11.01	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES
Funcional Programática:	26.782.0167.1051	Abert.Const.Rodovia Obras Complementares
Elemento da Despesa:		4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - **Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que adquirirem o edital **e se cadastrarem até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas ou, ainda, aquelas que até este terceiro dia atenderem a todas as condições necessárias para o cadastramento, sempre observada a necessária qualificação, não incluindo nesta contagem o dia do recebimento.**

5.2 - **Não poderão participar** aqueles enquadrados no art.9° da Lei Federal n° 8.666/93; os que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas estrangeiras que não funcionam no país; os declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição; os que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal; aqueles ou aquelas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

procedimento licitatório.

5.3 - Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário de qualquer órgão da administração direta ou indireta do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação bem como seu parente até terceiro grau;

5.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.5 - Está impedida de participar da licitação empresa ou firma em que figurem em sua diretoria, como responsáveis legais ou técnicos, ou ainda como membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou como sócios de qualquer natureza, servidores da administração direta ou indireta do órgão ou entidade responsável pela licitação e contratação, bem como o autor, pessoa física ou jurídica, do memorial descritivo e das especificações das obras ou serviços.

5.6 - É vedada a apresentação de mais de uma proposta, sob pena de rejeição das mesmas, de empresas cuja maioria do capital social pertença direta ou indiretamente aos mesmos sócios ou acionistas, tenham em comum os representantes legais, membros da diretoria, de conselhos ou juntas decisórias.

5.7 - A participação neste certame implica no cumprimento rigoroso das especificações para fornecimento de material estabelecidas neste edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do Art 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º Art.43, Lei Complementar Federal nº 123/2006).

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, sofrem a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§2º Art.43, Lei Complementar Federal nº 123/2006).

6.4 - Abertas as propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação-CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5 - Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação-CPL, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº 123/2006 e à legislação aplicável observará as seguintes condições abaixo:

6.5.1 Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

6.5.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

6.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no subitem 6.5.2, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique a que primeiro apresentará oferta;



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

6.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com o subitem 6.5.2, será convocada para apresentar nova planilha, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão;

6.5.6 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.5.6 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.8 O disposto no subitem 6.5.4 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art.72 da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

6.5.10 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.5.5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.11 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do subitem 6.5.6 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.5.12 - O disposto no subitem 6.5.4 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.13 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art.72 da Lei Complementar Federal nº 123/2006);

6.5.14 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta na lei complementar nº123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da mesma lei para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7 - DO CADASTRAMENTO

7.1 - Nos termos do parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, poderão participar da presente licitação, todos os interessados cadastrados que se manifestarem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. Para o cadastramento e obtenção do **CRC - Certificado de Registro Cadastral** são necessários os seguintes documentos, sem prejuízo da apresentação de documentação necessária para a habilitação no certame:

- 1) Ficha de Inscrição Cadastral. (Anexo I);
- 2) Declaração de que não emprega menor. (Anexo III);
- 3) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- 4) Procuração com firma reconhecida, necessária apenas quando a pessoa que for assinar ou responder legalmente não fizer parte do contrato social ou mesmo fazendo parte não tiver poderes para assinar pela empresa;
- 5) Declaração de que se enquadra como Micro-empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VI)
- 6) Certificado de Regularidade Fiscal-CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em pleno prazo de validade.
- 7) Certidão Negativa de Débito - CND - para com o INSS, em pleno prazo de validade.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

- 8) Prova de regularidade com as fazendas Federal (inclusive de Certidão de Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda da sede da empresa, atualizadas e válidas.
- 9) Cartão CNPJ expedido no máximo há 60 (sessenta) dias.
- 10) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para a abertura das propostas;
- 11) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, que pode ser emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011).
- 12) Cópia legível dos documentos pessoais daqueles que constam no contrato social/requerimento de empresário e que administram ou respondem legalmente pela empresa bem como daqueles que respondem legalmente através de procuração.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação-CPL receberá até as 13h50 (treze horas e cinquenta minutos), do dia 08/06/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos - MG, localizada à Praça dos Bandeirantes, 20 Centro, os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e as propostas, no mesmo ato, em envelopes distintos, fechados, lacrados, identificados "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO" e "ENVELOPE B - PROPOSTA".

8.2 - O ENVELOPE "A" - "DOCUMENTAÇÃO" - deverá conter os seguintes documentos:

8.2.1 Para Pessoas Jurídicas:

8.2.1 - DOCUMENTO D-1

Cópia do Certificado de Registro Cadastral emitido pela prefeitura, com validade na data da licitação.

8.2.2 - DOCUMENTO D-2

Cópia do documento de identidade dos sócios.

8.2.3 - DOCUMENTO D-3

Declaração de concordância com os termos do edital, e de submissão às exigências legais, bem como de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados (Anexo II).

8.2.4 - DOCUMENTO D-4

Comprovação do licitante de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) ao valor da proposta, até a data desta licitação, através de cópia de contrato ou da última alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.2.4.1 - Quando for o caso, de acordo com o parágrafo 3.º do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Capital da Empresa poderá ser atualizado para a data da licitação, mediante a utilização da Unidade Fiscal de Referência - UFIR diária até 30/06/94, convertido em REAL pela URV do dia 30/06/94.

8.2.5 - DOCUMENTO D-5

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada, a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Realizável a longo prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a curto prazo.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

Índice de Liquidez Corrente - ILC - Igual ou superior a $\geq 2,0$

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral - ILG - Igual ou superior a $\geq 2,0$

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde AC=Ativo Circulante, RLP = Realizável a longo prazo
PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a longo prazo

Índice de Endividamento Geral - IEG - igual ou inferior a $\leq 0,5$

$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$, onde PC=Passivo Circulante, ELP = Exigível a longo prazo
AT = Ativo Total

8.2.6 - DOCUMENTO D-6

Declaração de enquadramento como ME ou EPP (anexo VI), quando for o caso.

8.2.7 - DOCUMENTO D-7

Certidão Negativa de Débito - CND, que comprove quitação junto ao INSS, com validade na data da Licitação.

8.2.8 - DOCUMENTO D-8

Certificado de Regularidade Fiscal-CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em pleno prazo de validade.

8.2.9 - DOCUMENTO D-9

Certidões de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, com validade na data da licitação.

8.2.9.1 - Para comprovação de regularidade com a Fazenda Federal deverão ser apresentadas tanto a "Certidão de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal", quanto à "Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.10 - DOCUMENTO D-10

Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida no domicílio sede do licitante, expedida no máximo, nos 30 dias anteriores a data da apresentação da proposta.

8.2.11- DOCUMENTO D-11

Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico - CAT específica para a Obra/Serviço referida no atestado, comprovando que o profissional indicado para ser o responsável técnico da obra executou obras civis que contenham os seguintes serviços: pavimentação e terraplenagem.

8.2.12 - DOCUMENTO D-12

Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente na data da licitação, o profissional de nível superior detentor de Atestado Técnico referido no **DOCUMENTO D-11**.

8.2.12.1- Esta comprovação deverá ser feita através da apresentação de:

a) Cópia da Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, acompanhada da:

b) Cópia da ficha de Registro de Empregado - RE, ou

c) Cópia da folha do livro de Registro de Empregados, ou

d) Cópia do Contrato Social ou da última alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica.

D.1) Caso o licitante opte pela cópia da folha do livro de Registro de Empregados, deverá apresentar no momento da Licitação o Livro original para autenticação pela Comissão.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

8.2.13 - DOCUMENTO D-13

Declaração de que não emprega menor em cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo IV).

8.2.14 - DOCUMENTO D-14

Cartão CNPJ expedido no máximo há 60 (sessenta) dias.

8.2.15 - DOCUMENTO D-15

"Termo de compromisso" da empresa licitante de que o responsável técnico detentor dos atestados referidos no DOCUMENTO D-11, será o responsável técnico pela execução da obra, conforme anexo IV.

8.2.15.1 - Deverá este termo ser assinado conjuntamente pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico.

8.2.16 - DOCUMENTO D-16

"Declaração de Visita Técnica", emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos, devidamente preenchida e assinada pelo secretário municipal de obras e pelo responsável técnico do licitante, comprovando que o este visitou o local da Obra/Serviço, conforme anexo V.

8.2.16.1 - O Responsável Técnico do Licitante, devidamente credenciado, através da carteira do CREA, realizará a **VISITA TÉCNICA** ao local de execução dos Serviços, acompanhado de representante do setor competente da administração municipal de Alfredo Vasconcelos, quando será fornecida a respectiva declaração.

8.2.16.2 - O responsável técnico deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro permanente da empresa, cuja comprovação deverá ser feita através da apresentação de um dos documentos constantes da cláusula 8.2.12.1 do edital, a ser anexada à "Declaração de Visita Técnica".

8.2.16.2.1 - Nenhum engenheiro ainda que credenciado poderá representar mais de um licitante.

8.2.6.3 - A visita ao local da obra será dia 05/06/2017, às 14:00 (quatorze horas) E NÃO SERÁ VÁLIDA A VISITA SEM ACOMPANHAMENTO DO REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO VASCONCELOS.

8.2.17- DOCUMENTO D-17

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, que pode ser emitida pelo sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011).

8.2.18- DOCUMENTO D-18

Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação do licitante deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, na forma do disposto no artigo 32 da lei federal nº 8.666/93.

8.4 - O "ENVELOPE B - PROPOSTA" - a proposta deverá ser apresentada nos seguintes termos:

8.4.1 - As propostas deverão ser processadas por meio mecânico e/ou eletrônico, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo:

a) nome e endereço da proponente, CNPJ, inscrição estadual, telefone, fax e endereço eletrônico de correio(e-mail);



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

b) preço unitário e total em algarismos arábicos e por extenso do objeto licitado, prevalecendo este último em caso de divergência, em moeda corrente nacional, de acordo com as especificações contidas no Anexo III. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação, incluindo os impostos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, lucro, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas nesta tomada de preço, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto da tomada de preço;

c) validade da proposta não inferior a **90 (noventa)** dias da data de abertura;

d) cotação do objeto licitado, em linguagem clara e objetiva e que não dificulte a exata compreensão do serviço ou produto ofertado;

e) iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, nem admitido à licitação proponente retardatário.

9. DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes "A" contendo DOCUMENTAÇÃO serão abertos no dia **08/06/2017 às 14h00 (quatorze horas)** e os envelopes "B" serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes";

9.2 - Na abertura dos envelopes "A" será apenas conferida, pela Comissão Permanente de Licitação, a relação dos documentos entregues pelos licitantes proponentes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida, documentação em idioma diferente do nacional, documentação diversa da exigida ou inelegível, casos em que será considerada como não apresentada;

9.3 - A documentação apresentada será rubricada por todos os licitantes proponentes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser examinada e analisada;

9.4 - A inabilitação do licitante proponente acarreta a perda do direito de participar das fases subsequentes da licitação;

9.5 - Antes da abertura dos envelopes "B" será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos - MG, a relação dos licitantes proponentes habilitados, devolvendo-se aos inabilitados os envelopes "B" fechados;

9.6 - Os envelopes "B", contendo as propostas, serão abertos em horário e data que serão afixados no quadro de aviso pela CPL, no mesmo local referido no presente edital, observado o prazo recursal ou sua expressa desistência ou renúncia por todos os licitantes presentes.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

10.2 - No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes, sem prejuízo do previsto no item 5 deste edital.

10.3 - O julgamento levará em conta os critérios fixados no artigo 43 e 44 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11. DO PRAZO DO CONTRATO, DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS OU PRODUTOS

11.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

11.2 - A ordem de início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pelo setor competente da administração municipal de Alfredo Vasconcelos.

11.3 - Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente comunicadas à Secretaria Municipal de Obras ou por decisão expressa desta.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

11.4 - Somente será admitida alteração dos prazos por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas ou ainda fatos supervenientes, tais como: ordem judicial, atos governamentais e regulamentação referente à contratação originada deste edital;

11.5 - Enquanto perdurar a interrupção da prestação dos serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao objeto, não acarretando a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de interrupção;

11.6 - Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

11.7 - O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura e término em 12 meses, permitida sua prorrogação por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

11.8 - A entrega dos bens ou realização dos serviços objeto desta licitação deverá ser feita pelo(a) licitante vencedor(a) na sede do município no endereço acima indicado ou onde indicado pela administração municipal de Alfredo Vasconcelos, mediante emissão da ordem de fornecimento expedida pelo município em prazo a ser estipulado pelo município sem qualquer acréscimo pecuniário.

12. DO PREÇO

12.1 - O preço deve ser estipulado em moeda corrente oficial do país, contendo no máximo duas casas decimais, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o município, devendo o valor global ser apresentado por extenso.

12.2 - O preço apresentado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade das propostas.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Para efeito de pagamento prevalece a oferta obtida na data da licitação, observando-se as normas relativas à liquidação das despesas.

13.2 - Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização do município efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, submetendo-a a aprovação da fiscalização a que estiver afeto o serviço.

13.2.1 - A medição só será liberada, mediante a apresentação pela contratada, do atestado de qualidade, devidamente assinado pelo Responsável Técnico da Obra/Serviço.

13.3 - A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do 1.º (primeiro) ao último dia de cada mês sendo possível excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e ainda em casos de suspensão temporária dos serviços.

13.4 - O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição.

13.5 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação pela Contratada de:

- a) Respectivas Fatura e/ou Nota Fiscal;
- b) Comprovante do recolhimento das Contribuições com o Sistema de Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço - GFIP do pessoal aplicado na obra;
- c) Comprovante do recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida pela Contratada relativa a execução do objeto desta licitação no mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal;
- d) Cópia da Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, no término da obra.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

14.1 - O(s) Licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura do contrato com a administração municipal, no prazo de cinco (05) dias contados a partir do decurso do prazo recursal contra a homologação e deverá(ão) comparecer para o ato em até dois (02) dias após a convocação;

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso mediante motivo justificado a critério exclusivo do **MUNICÍPIO;**

14.3 - Quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados na forma deste EDITAL e seus anexos, sujeitando o(s) desistente(s) ao ônus da diferença entre a proposta vencedora e a substituta, observando o disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4 - A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais entre outros resultantes da execução do contrato.

15. RESCISÃO

15.1 - O Município de Alfredo Vasconcelos - MG, poderá considerar rescindido o contrato, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;**
- b) Falência, insolvência ou dissolução do(a) contratado(a);**
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros;**
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) perante terceiros.**

16. DAS DEMAIS PENALIDADES

16.1 - O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- 1 - Advertência;**
- 2 - Multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;**
- 3 - Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de 12 (doze) meses;**
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.**

16.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

17. DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, e dirigidos ao prefeito municipal. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05(cinco) dias úteis, ou fazê-la subir à consideração da autoridade superior, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração sujeita-se a recurso de ofício.

17.2 - A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos a todos os licitantes, para impugnação, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar do recebimento do recurso;

17.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos licitantes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

17.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados presentes. Na ausência dos interessados,



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

as decisões serão publicadas no jornal do município, se houver, ou afixadas na sede da prefeitura.

17.5 - Aplicam-se ainda os recursos e impugnações previstas nos artigos 41 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste edital ou da execução da presente licitação, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - No interesse do município, a presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ou revogada se convier ao interesse público, a juízo exclusivo da administração, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prefeito municipal, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização;

19.2 - Integram o presente edital, para todos os efeitos, todas as instruções, observações e restrições contidas nos seguintes ANEXOS:

- I. Ficha de inscrição cadastral;
- II. Declaração de concordância aos termos do edital;
- III. Declaração de que não emprega menor;
- IV. Designação de responsável técnico;
- V. Declaração de visita técnica;
- VI. Declaração de enquadramento como ME ou EPP
- VII. Modelo de Proposta Comercial;
- VIII. Modelo Carta de credenciamento;
- IX. Minuta de contrato;
- X. Planilha orçamentária de custos

19.3 - A participação na licitação implica na inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente edital e seus anexos que dele são parte integrante para todos os efeitos;

19.4 - As informações complementares poderão ser obtidas até 04 (quatro) dias antes da data prevista para entrega da proposta, no horário de 12:00 às 18:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefax (32) 3367-1107.

Alfredo Vasconcelos, 15 de maio de 2017.

Flávia Beatriz Vicente de Azevedo Canuto
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO N°. 066/2017

TOMADA DE PREÇO N°. 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL CADASTRO () RENOVAÇÃO () CRC _____

01 - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL			CNPJ			
CAPITAL INTEGRALIZADO		INÍCIO DA ATIVIDADE		RAMOS DE ATIVIDADE		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		() INDÚSTRIA () COMÉRCIO () SERVIÇOS () REPRESENTAÇÃO		
BANCO NUMERO (*)		CONTA BANCÁRIA (COM DÍGITO)		AGÊNCIA BANCÁRIA (COM DÍGITO)		
() ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMP. DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/2006.						
02 - ENDEREÇO DO FORNECEDOR PARA CORRESPONDÊNCIA						
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)					N°	
COMPLEMENTO (SALA, ANDAR, ETC.)			BAIRRO			
CX. POSTAL	CEP	CIDADE			UF	
TELEFONE		FAC-SÍMILE	E-MAIL:			
PESSOA PARA CONTATO		E-MAIL CONTATO		FONE PARA CONTATO		
03 - HABILITAÇÕES SOLICITADAS						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA				IND/ COM /SERVIÇO	
06 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL						
NOME			CPF C.I.			
LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)						
CX. POSTAL	CEP	CIDADE			UF	
TELEFONE		FAC-SÍMILE	E-MAIL:			
DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTA FICHA DE INSCRIÇÃO SÃO A EXPRESSÃO DA VERDADE. Declaramos ainda que temos conhecimento das normas técnicas aplicáveis ao caso bem como dos dispositivos preconizados na LEI FEDERAL 8.666/93.						
LOCAL/DATA/ASSINATURA						
NOME DO RESPONSÁVEL			CARGO			



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO N°. 066/2017
TOMADA DE PREÇO N°. 004/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____

Cidade: _____ Estado _____

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS.

Ref. Processo Licitatório ___/2017 - Tomada de Preço ___/2017

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS/MG.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente edital, se submete integralmente às exigências legais e se responsabiliza civil e criminalmente pela autenticidade dos documentos apresentados e veracidade das informações prestadas.

Local e data.

Assinatura do sócio-gerente



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO III

PROCESSO N°. 066/2017
TOMADA DE PREÇO N°. 004/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa inscrita no CNPJ n°
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
..... portador(a) da Carteira de Identidade n°
..... e do CPF n°, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data:/...../2017.

Representante legal da empresa
CPF n°

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO N°. 066/2017
TOMADA DE PREÇO N°. 004/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, participante da Licitação PROCESSO N° 066/2017, TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017, destinada a **pavimentação asfáltica de 2.533,00m² com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), trecho da estrada de acesso ao Distrito de São José de Pouso Alegre (1980m²) e trevo de acesso a localidade do Tanque (553,00m²)**, cujas exigências e especificações são parte integrante deste edital em seus anexos, compromete-se a manter, como responsável técnico da obra em referência até a sua conclusão, o Engenheiro _____ que está sendo apresentado no presente Termo.

Declara-se ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos neste edital.

O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §10 do Art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas conseqüências previstas no art. 88, da referida Lei.

Alfredo Vasconcelos, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

De acordo:

Nome e assinatura do responsável técnico



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO N.º 066/2017
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017** da prefeitura municipal de Alfredo Vasconcelos, destinada a **pavimentação asfáltica de 2.533,00m2 com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), trecho da estrada de acesso ao Distrito de São José de Pouso Alegre (1980m2) e trevo de acesso a localidade do Tanque (553,00m2)**, que o engenheiro _____, CREA n.º _____ Responsável Técnico da Empresa _____, compareceu ao local da obra em ___/___/2017, tendo tomado conhecimento de todas as informações, condições e exigências para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o Art. 30, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Alfredo Vasconcelos, de _____ de 2017.

Secretário Municipal de Agricultura, Mobilidade Urbana e Meio Ambiente.

Responsável Técnico
(nome da licitante)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

PROCESSO N°. 066/2017

TOMADA DE PREÇO N°. 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A Empresa..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º. 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N°. 066/2017

TOMADA DE PREÇO N°. 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nome da Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ CNPJ/MF: _____

Banco: _____ Conta Corrente: _____

Agência: _____ Cidade: _____

Conforme estipulado no anexo do edital e suas especificações, propomos:

Item	Descrição	Quant.	Vr. Total

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI, ICMS ou ISS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa contra e risco.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 90 (noventa) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei Federal n°. 8.666/93 com suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N°. 066/2017

TOMADA DE PREÇO N°. 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A (nome da empresa), CNPJ n°, com sede à _____ neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o(s)a(s) senhor(es) (as) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Alfredo Vasconcelos - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇO n°. ___/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Alfredo Vasconcelos, de de 2017.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N°. 066/2017 - TOMADA DE PREÇO N°. 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 2.533,00M² COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE POUSO ALEGRE (1980M²) E TREVO DE ACESSO A LOCALIDADE DO TANQUE (553,00M²)

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS** - MG, situado na Praça dos Bandeirantes, 20 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 26.130.617/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ VICENTE BARBOSA**, brasileiro, casado, CPF 995.219.546-04, RG MG-12.532.674, residente na Avenida Estrada Real n°288, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., situada na Rua/AV....., Cidade....., Bairro,....., inscrita no CNPJ sob o n°., neste ato representada pelo (a) Senhor (a), inscrita no CPF sob o n°....., Carteira de Identidade n°....., residente e domiciliado (a) na Rua/Av....., n°....., bairro....., Município de....., Minas Gerais, CEP....., adiante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo de Licitação n°. 066/2017, na modalidade Tomada de Preço n°004/2017, têm justo e contratado este instrumento mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para pavimentação asfáltica de 2.533,00m² com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), trecho da estrada de acesso ao Distrito de São José de Pouso Alegre (1980m²) e trevo de acesso a localidade do Tanque (553,00m²), conforme planilha e especificações constantes do edital de Tomada de Preços N° 004/2017 que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. Os trabalhos, objeto deste contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação de obras da **CONTRATANTE**, edital de licitação e proposta da **CONTRATADA** que da mesma forma integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.1. **A CONTRATANTE** pagará **A CONTRATADA**, pelos trabalhos executados, os valores da planilha de preços integrante da proposta do adjudicatário.

2.1.1. Os preços unitários da planilha são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza.

2.1.2. Quando na execução do contrato ocorrerem acréscimos de quantitativos de serviços previstos na Planilha de Preços original, estes serão considerados a preços constantes da proposta e incorporados ao contrato mediante Termo de Aditamento.

2.1.3. Quando se tratar de serviços extras não previstos na Planilha de Preços original, estes serão pagos a preços acordados entre as partes, se os serviços forem previamente autorizados pela **CONTRATANTE**, a nível do mês acordo e incorporados ao Contrato mediante Termo de Aditamento.

2.1.3.1. O valor inicial do Contrato poderá ser atualizado para efeito de cálculo do percentual a ser aditado, observado o disposto no parágrafo 1° do Art. 65 da Lei N° 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

2.1.3.2. A data do Termo Aditivo marcará o início da anualidade do mesmo para fins de reajustamento de preços, na forma da Lei.

2.1.4. A execução de serviços extras somente será efetivada com prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, condicionada à necessária cobertura orçamentária e financeira.

2.2. As medições serão mensais e deverão corresponder a períodos, do primeiro ao último dia de cada mês, podendo excepcionalmente, corresponder a período inferior, nos casos em que os serviços se refiram ao primeiro ou ao último mês de vigência do contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária dos serviços, por ordem do Contratante.

2.3 - O pagamento dos serviços executados será efetuado, até o último dia do mês, a fiscalização do município efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, submetendo-a a aprovação da fiscalização a que estiver afeto o serviço, mediante apresentação, pela Contratada de fatura e nota fiscal e se processará através do Banco Brasil, Agência ----- mediante crédito na conta N° -----

2.3.1. Em nenhuma hipótese, a Contratada terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO

3.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ ----- (-----).

3.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da dotação Orçamentária:

Ficha	00549	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.11	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES
Sub-Unidade:	02.11.01	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES
Funcional Programática:	26.782.0167.1051	Abert.Const.Rodovia Obras Complementares
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1. A **CONTRATADA** executará a obra observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado **PELA CONTRATANTE**, em obediência às normas técnicas.

4.1.1. A **CONTRATANTE** poderá determinar ou admitir alteração do cronograma atendidas, sempre, as conveniências administrativas, desde que, por essa razão sejam modificados os prazos contratuais.

4.1.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias e concluídos em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

4.1.3. A obra deverá estar concluída no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem de início, podendo ser prorrogado ou suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da lei, por decisão prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art.65 e parágrafos, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato serão feitos pela **CONTRATANTE**, através do seu representante, segundo o disposto nos arts.66,67 e 68 da lei federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

6.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, poderão ser complementados com os serviços de apoio de firma de consultoria devidamente credenciada **PELA CONTRATANTE**, obedecidos os pressupostos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - NOVAÇÃO

7.1. Qualquer tolerância por parte da **CONTRATANTE** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

8.1 Executado integralmente o contrato, seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73, 74 e 75 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA**, além das responsabilidades atinentes à fase de execução do objeto contratado, responderá pela qualidade, correção e segurança da obra nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 O licitante proponente que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 - Multa de até 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- 3 - Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a administração pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais já tenham sofrido punição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO

11.1 Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, este contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

11.1.1 Ocorrendo a hipótese prevista nesta cláusula, a cessionária deverá preencher todas as condições exigidas à cedente para assinatura de novo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O Município de Alfredo Vasconcelos - MG poderá considerar rescindido o contrato, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no artigo 78, I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
- b) Falência, insolvência ou dissolução do (a) contratado (a);
- c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros;
- d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) perante terceiros.



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato é a partir de sua assinatura e término em 12 meses, permitida sua prorrogação por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alfredo Vasconcelos/MG, ____ de _____ de 2017.

JOSÉ VICENTE BARBOSA

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. CPF
2. CPF



MUNICÍPIO DE ALFREDO VASCONCELOS

PRAÇA DOS BANDEIRANTES, 20 - CENTRO - TEL.: (32) 3367-1107

CEP 36272-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: prefvasc@city10.com.br

www.alfredovasconcelos.mg.gov.br

ANEXO X

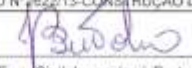

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO

PROCESSO N°. 066/2017

TOMADA DE PREÇO N°. 004/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
OBRA: Pavimentação asfáltica de 2.533,00m ² com concreto betuminoso usinado a quente(CBUQ) LOCAL: Trecho da Estrada de acesso ao Distrito de São José de Pouso Alegre(1.980m ²) e trevo de acesso à localidade do Tanque(553.00m ²)					DATA: ABRIL/2017	BDI: 22,60%	FOLHA: 01/01
ITEM	CÓDIGO SETOP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. S/ BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					
1.1	MOB-DES-020	OBRAS ATÉ O VALOR DE R\$1.000.000,00	UNID	1,00	240,00	294,24	294,24
2.0		INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					
2.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO-3.00x1.50m	UNID	1,00	1.095,25	1.342,78	1.342,78
3.0		OBRAS VIÁRIAS					
3.1	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M2	2.906,00	0,85	1,04	3.022,24
3.2	OBR-VIA-145	EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL EXCLUSIVAMENTE AQUISIÇÃO DO MATERIAL - ESPESSURA 20cm	M3	581,20	13,11	16,07	9.339,88
3.3	OBR-VIA-315	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA EXECUÇÃO DE BASE	M3xKm	996,34	1,13	1,39	1.329,31
3.4	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E TRANSPORTE DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	2.533,00	4,11	5,04	12.766,32
3.5	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E TRANSPORTE DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	2.533,00	0,93	1,14	2.887,62
3.6	OBR-VIA-180	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL E TRANSPORTE DENTRO DO CANTEIRO OBRAS, ESPESSURA ACABADA DE 2.5cm	M3	63,33	521,15	638,98	40.466,60
3.7	OBR-VIA-385	TRANSPORTE DE CBUQ, USINA-OBRA	M3xKm	1.019,47	0,87	1,07	1.090,83
3.8	OBR-VIA-435	TRANSP DE MAT. IMPRIMAÇÃO E PINTURA LIGAÇÃO REFINARIA/OBRA	TxKm	1.088,75	0,42	0,51	555,26
3.9	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE CAP 20 REFINARIA/USINA	TxKm	1.678,05	0,42	0,51	855,62
3.10	OBR-VIA-345	TRANSPORTE DE BRITA, PEDREIRA/USINA	TxKm	502,44	1,06	1,30	653,17
3.11	OBR-VIA-345	TRANSPORTE DE AREIA, JAZIDA/USINA	TxKm	88,44	1,06	1,30	114,97
TOTAL GERAL DA OBRA							74.719,04
OBSERVAÇÕES:							
1 - PREÇOS DE ACORDO COM "PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS UNITÁRIOS" DA SETOP/MG- REGIÃO LESTE-MARÇO/2017.							
2 - BDI CONFORME ACORDÃO N° 3622/13-CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS DO TCU.							
RESP. TÉCNICO:  Eng. Civil Jorge José Bertolino CREA/MG 46.362/D				PREFEITO:  José Vicente Barbosa			